



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2026 (Registro de Preços), Decreto nº 11/2020 de 23 de março de 2020 (Pregão eletrônico) – IN073/2022 – IN 065/2021 e Decreto Municipal nº 058/2023 E 025/2025 (Designação Agente de Contratação, de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Administração e Finanças	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 013/2026	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☒ Sim ☐ Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [BLLCOMPRAS.COM] Nº PE013/2026	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	IX. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP () Sim ☐ (X) NÃO	XI. EXCLUSIVA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global por LOTE	
XIII. OBJETO Seleção de proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias , incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra qualificada e execução integral das etapas laboratoriais necessárias, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teofilândia/BA, de acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos, através do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços	
XIV. DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 15/05/2026, HORÁRIO: 08h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com	
XV. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 20/05/2026, HORÁRIO: 08h00min	XVI. INÍCIO DA DISPUTA Data: 20/05/2026, Horário: 09h00min
XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos próprios ou vinculados do Município de Teofilândia, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por apenas mais 12 meses	XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo.
XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, sito na Praça José Luiz Ramos nº 84, Centro – Teofilândia -Ba, ou pelo e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com ou via funcionalidade do sistema (chat de mensagem).	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 026/2025 (Designação de Agente de Contratação e Pregoeiro e da Equipe de Apoio).	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026
PREÂMBULO

1. O Município de Teofilândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 026/2025 de 16/04/2025 (Designação do Agente de Contratação e Pregoeiro e da Equipe de Apoio), torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço**, para Seleção de proposta mais vantajosa para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra qualificada e execução integral das etapas laboratoriais necessárias, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teofilândia/BA, de acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/05/2026

HORÁRIO: 8h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra qualificada e execução integral das etapas laboratoriais necessárias, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teofilândia/BA de acordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico da BLLcompras.com e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

4. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6. Participantes: Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da BLL, por meio do sítio www.bllcompras.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

9.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

9.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/21);

9.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

9.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

9.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

9.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

9.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

9.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.11. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

10. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, incluindo a apresentação de documentos corrompidos ou com senha para acessá-los.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

12.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

12.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

13.A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

14.Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

14.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada através de e-mail informado no instrumento convocatório ao Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

15.A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

16.A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

17.Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente ao art. 48, inciso I, informa-se que **não será aplicada cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo em vista que a presente licitação é composta por **lote único**, bem como que o **valor estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado** previsto na referida legislação.

17.1 Dessa forma, o certame será **aberto à participação de todas as empresas interessadas**, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

18. O licitante classificado em primeiro lugar, **deverá encaminhar, APÓS a fase de julgamento da proposta**, nos termos deste Edital e no prazo de 2 horas, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme Art 63 inciso II da Lei 14.133/2021.

19.Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 19.1. Habilitação Jurídica;
- 19.2. Qualificação econômico-financeira;
- 19.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.4. Qualificação técnica e
- 19.5. Documentação complementar.

20.Documentos relativos à **habilitação jurídica**:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 20.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 20.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 20.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.4. Em caso de cooperativas:
- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - h) Documentos de identificação do sócio administrador;

21. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

21.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

21.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

21.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais** (conforme art 69, incisos I da lei 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

21.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

21.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.

21.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

21.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

21.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

21.2.6.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

21.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

21.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

22. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

22.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

22.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.3. Alvará de Funcionamento vigente;

22.4. Prova de regularidade perante:

22.4.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

22.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

23. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

25. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

25.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

25.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior à fase de habilitação, a qual deverá ser convocada a sessão com antecedência mínima de 24h, quando então será aberta a fase recursal tendo os demais licitantes o prazo de 30min para manifestar via sistema sua intenção de recorrer;

25.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

26.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de **confecção de próteses dentárias ou serviços similares**, admitido o somatório de atestados, devendo demonstrar quantitativo mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do lote**, conforme exigência prevista no Termo de Referência.

26.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição de sua sede, em plena validade.

26.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro **responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO)**, na condição de cirurgião-dentista ou profissional legalmente habilitado para atuação em prótese dentária.

26.4. Apresentação de **Alvará Sanitário vigente**, expedido pela Vigilância Sanitária competente, comprovando que o estabelecimento atende às condições sanitárias exigidas para o exercício da atividade.



26.5. Declaração de que a empresa atende às normas técnicas e sanitárias aplicáveis à atividade, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de controle sanitário e profissional.

26.6. Comprovação de estrutura técnica e operacional adequada à execução do objeto, mediante apresentação de **relação de equipamentos, instalações e estrutura do laboratório**, compatíveis com a prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias.

26.4 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas por este Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

27 O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

27.4 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

27.5 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

27.6 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

27.7 que a proposta foi elaborada de forma independente;

27.8 o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

27.9 Declaração que cumpre os direitos trabalhistas (anexo XIII)

28 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

29 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, sob pena de inabilitação

30 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet;

31 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

31.4 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

31.5 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

31.6 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

31.7 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, designado para a Comissão de Contratações ou Pregoeiro designado ou cópia simples, podendo o pregoeiro abrir diligência para comprovar sua autenticidade. Conforme Lei federal nº 13.726/2018.



32 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

33 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.blcompras.com

34 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

35 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

36 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Teofilândia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

37 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teofilândia – BA.

38 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

39 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

40 A impugnação poderá ser realizada via funcionalidade disponível no sistema onde ocorrerá a disputa, ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoteofilandia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000, Prédio da Prefeitura Municipal, Teofilândia, Bahia durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira. E-mails recebidos após as 17h, serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

40.1 Caberá O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.

40.2 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

41 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no edital.



41.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

42 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

42.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

42.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

43.O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com a **GARANTIA DA PROPOSTA**, a proposta de preço assinada e em papel timbrado, com a descrição total do objeto ofertado, a marca/modelo e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

43.1 Considerando que o Pregoeiro e os demais licitantes, não conseguem ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a fase de lances do respectivo lote, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, idêntica à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, a quantidade, a marca, prazo de validade da proposta, bem como os valores unitários e totais dos itens, **os quais devem ter apenas duas casas decimais após a virgula.**

43.2 A proposta deverá ser elabora com fonte legível com tamanho mimo 10.

43.1.3 No caso de divergência entre a especificação constante no site blcompras.com e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

43.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

43.3 O envio da proposta, acompanhada da comprovação da garantia da proposta (art. 58 e conforme modalidades prevista no §1º do Art 96 da lei 14.133/2021) dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

43.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

43.5 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes definidos no Anexo deste Edital.

43.6 É OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DOS ARQUIVOS: PROPOSTA DE PREÇO ASSINADA E GARANTIA DA PROPOSTA, ATÉ O HORARIO LIMITE PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTO NO PREAMBULO DO EDITAL.



43.7 A não inclusão da proposta inicial devidamente assinada e em papel timbrado da empresa, com o comprovante da garantia da proposta, ensejará em desclassificação, quando comprovado após a fase de disputa, momento em que os documentos inseridos estarão disponíveis para consulta.

44 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

45 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

46 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

46.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

47 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

48 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema respeitando o prazo limite previsto para inserção de documentos.

49 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

50 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

51 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

52 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.com

53 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

54 **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, O Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS



55 **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.
- j) Este edital poderá ser republicado com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, em decorrência dos quantitativos atualizados, se for o caso, de alterações que afetem a elaboração da proposta e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

57 Aberta a sessão, O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

57.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



58 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

58.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

59 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

59.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

60 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

61 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

62 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

62.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

63 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

63.1.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

64 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

65 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

65.1 O julgamento do LOTE do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo **valor global do lote**.



65.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

65.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

65.4 Iniciada a sessão NÃO caberá desistência da proposta.

65.5 A não apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA gera a desclassificação da proposta, se comprovado após a fase de disputa de lances.

66 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,1% do valor melhor classificado**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

67 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

67.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

68 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

69 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

70 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

71 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

72 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

72.1 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública com antecedência mínima de 24h do dia da convocação para a data da retomada da sessão.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

73 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

74 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



75 A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com via chat de mensagem.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

76 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

77 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

78 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

79 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

80 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

81 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

82 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

83 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

84 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

85 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

86 Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:



86.1 Sucessivamente, aos bens:

86.2 Produzidos no País;

86.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

86.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

86.4.1 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

87 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

88. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

89 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

90 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre O Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

90.1 - O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sobe pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.

90.2 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

90.3 – Após declarado a aceitabilidade da proposta reformulada (após a fase de disputa e negociação) o licitante deverá inserir os valores unitários constante da citada proposta reformulada, no sistema da bllcompras.com.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

91. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada (reformulada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

92. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

93. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital que é o preço estimado (unitário e global) e em seus anexos, observado o disposto na lei e regulamentos.

94. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**

94.1 Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

f) Não aplicar o desconto final ofertado no preço global do lote, de forma linear (igual) em todos os itens (valor unitário). Para cálculo do valor do desconto, deverá ser observado o valor inicial da proposta e o valor do lance final ofertado pela empresa, dessa diferença será calculado a % a ser aplicada na proposta reformulada.

95. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita**;

95.1 O pregoeiro poderá solicitar para verificação da exequibilidade da proposta, a planilha de composição de preços dos itens arrematados pelos licitantes dentro do prazo estabelecido por ele e informado no sistema, sob pena de não aceitação posterior ao prazo estabelecido.

96. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

97 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

98. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

99. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de registros, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

100. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teofilândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

101. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

102. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

103. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

105. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

106. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

106.1 Quando o valor arrematado estiver abaixo do preço estimado pelo município em mais de 40%, será necessário a comprovação da exequibilidade através de notas fiscais de compras do produto, emitidas em favor da empresa arrematante. Podendo o pregoeiro requerer via diligências outras comprovações que julgar necessário mesmo que o valor esteja abaixo deste limite de 40%.

106.2 Não será aceita para comprovação da exequibilidade da proposta, apenas a declaração formal assinada pelo representante legal, deverá a mesma está acompanhada da planilha da composição de preços e demais documentos comprobatórios.

107. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro convocará a empresa para apresentação dos documentos de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro deverá conceder o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa insira os documentos de habilitação no sistema, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

108.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

109. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

110. Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, O Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

113. Declarado a aceitabilidade da proposta reformulada, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos a serem encaminhados por meio do sistema no prazo de 02 (duas) horas após a declaração de aceitabilidade da proposta reformulada e convocação feita pelo chat de mensagem. Podendo o citado prazo ser estendido mediante solicitação do licitante e aceito pelo pregoeiro.

113. 1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA OU QUE EXIGE SENHA PARA ACESSAR O MESMO, BEM COMO ARQUIVOS CORROMPIDOS.

114. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme regulamento e lei vigente.

115. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

119. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

121. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

122. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a marca dos produtos (laboratório/fabricante), indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/laboratório, ~~modelo, tipo, fabricante e procedência~~, vinculam a Contratada.

e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

f) Número do processo administrativo e do pregão;

g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

123. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

124. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

125. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA

126 Não será exigido amostra, todavia o Pregoeiro, a pedido do setor técnico da Secretaria demandante, poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra de todos ou parte dos itens que compõem o lote, a quais deverão ser encaminhadas após a sua convocação, para o endereço constante na mesma, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, onde a empresa assume todos os custos de envio ou entrega. Devendo ser observado os itens 127 a 140.1 caso seja obrigado apresentar as amostras

127 Endereço para a entrega das amostras será: Rua Salvador Pimentel, S/N, Centro, Central de Abastecimento Farmacêutico de Teofilândia-BA, CEP: 48.770-000.

128 É facultada à Administração prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação formal e fundamentada do interessado, antes de findo o prazo, através do e-mail licitacaoteofilandia@gmail.com

129 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a mesma será recusada.

130 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através do Diário Municipal e/ou no portal do sistema que será realizado o certame.

131 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

132 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

133. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

134. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor NÃO serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

135. Se a amostra for rejeitada, O Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

136. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, O Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.

137. Os produtos apresentados serão avaliados pela equipe TÉCNICA da secretaria.

138. O resultado do teste será publicado no Diário Oficial do Município, até o dia seguinte a emissão do parecer feito pela equipe de técnica, assim como inserido no sistema para conhecimento de todos.

139. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

140. Após a homologação do certame, o licitante terá 5 dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas ou doadas para instituições de caridade.

140.1 A não apresentação das amostras quando exigida, ensejará na desclassificação da empresa em todos os lotes que estiverem participando e na aplicação de sanção prevista no Art 155 da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

141. Findada a fase de habilitação, sendo a licitante arrematante declarada habilitada, será feita a convocação da sessão para DECLARAÇÃO DE VENCEDORA a qual deverá ocorrer com antecedência mínima de 24h do dia da convocação

142 - Declarado o vencedor, O Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

142.1 .Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar O Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

143. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

143.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



143.1 no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

144.A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência preclusão desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

145.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, através de funcionalidade constante do sistema, ficando os demais licitantes, após a divulgação da interposição do recurso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar no dia seguinte que findar o prazo inicial, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

146.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

147.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

148.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

149.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

150.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

151.Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

152.O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

153.A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.



154.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

155.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

156.Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

157.No momento da assinatura da Ata, a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

157.1 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto

158. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preço e/o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto nº 001/2026, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação do cadastro reserva para assinar a ata de registro de preço e/ou o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

159 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

160 Da formalização da Ata de Registro de Preços e **do cadastro de reserva**

160.1 Concluída a fase de declaração de vencedora e decorrido o prazo recursal, e homologado o resultado, a Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Decreto Municipal nº 001/2026, art. 18, observando-se:

I – o registro, na ata, dos preços e quantitativos do adjudicatário;

II – a inclusão, em anexo à ata, do registro:

a) dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

b) dos licitantes/fornecedores que optarem por manter sua proposta original;

III – a observância, nas contratações, da ordem de classificação dos licitantes/fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro de que trata o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, aplicável em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins de ordem de classificação, os licitantes/fornecedores referidos na alínea “a” do inciso II precederão aqueles da alínea “b”.

§ 3º A habilitação dos licitantes/fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente ocorrerá quando necessária à contratação de remanescentes, nas seguintes hipóteses: I – se o vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições do edital; ou II – em caso de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 001/2026.



161. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

162.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme art 84 da lei 14.133/2021.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

163. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 001/2026 (Registro de Preços), conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

164.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

165. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), exigidos pela Lei nº 14.133/21, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços).

166.O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, **a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a)** efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

167.Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

168.Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

169.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

170.É vedada a subcontratação parcial e total do objeto do contrato/Ata SRP.

171.As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.



172.A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

173.A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

174.A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

175.Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

176.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

177.Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

178.Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos de acordo com o art.92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

179.A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso, conforme minuta constante do anexo deste edital..

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

180.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

181.O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO

182.Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irreajustáveis, salvo se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro e formalmente requerido pelo contratado e aceito pela autoridade superior.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, observando, especialmente, as seguintes disposições:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a)** Executar os serviços de confecção de próteses dentárias com observância rigorosa das especificações técnicas, normas sanitárias e protocolos clínico-laboratoriais aplicáveis, garantindo qualidade, funcionalidade, estética e segurança aos pacientes atendidos;
- b)** Realizar, obrigatoriamente, os atendimentos presenciais no Município de Teofilândia/BA, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para execução das etapas clínicas, tais como moldagem, provas e ajustes;
- c)** Executar integralmente as etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses, incluindo moldagem indireta, montagem, acrílização, acabamento e polimento, assegurando compatibilidade técnica entre as fases;
- d)** Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer custos adicionais à Administração;
- e)** Responsabilizar-se pela qualidade das próteses confeccionadas, devendo refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, inadequações ou desconformidades técnicas;
- f)** Garantir que as próteses atendam aos requisitos de adaptação, retenção, estabilidade, conforto, funcionalidade mastigatória, fonética e estética;
- g)** Cumprir os prazos estabelecidos para execução, entrega e ajustes das próteses, comunicando formalmente qualquer impossibilidade de cumprimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- h)** Manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO), acompanhando e supervisionando todas as etapas do serviço;
- i)** Observar integralmente as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis à atividade, garantindo condições adequadas de higiene, biossegurança e controle de qualidade;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aos pacientes atendidos, decorrentes da execução dos serviços;
- k)** Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- l)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m)** Apresentar, quando solicitado, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessários à instrução do pagamento;
- n)** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a qualidade do atendimento;
- o)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações relativas aos pacientes e aos serviços prestados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- q)** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública;
- r)** Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, deslocamento de equipe, materiais e eventuais retrabalhos;
- s)** Garantir a rastreabilidade dos serviços executados, possibilitando o controle e acompanhamento pela Administração;
- t)** Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações na forma de execução dos serviços;
- u)** Cumprir as normas de segurança, saúde e higiene no trabalho, bem como as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle;
- v)** Não empregar menores em desacordo com a legislação vigente;



SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

184. O Município de Teofilândia – BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, Termo de Referência e demais anexos;
- b) Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à disponibilização de espaço físico adequado nas Unidades de Saúde para realização das etapas clínicas;
- c) Receber os serviços executados no prazo e nas condições estabelecidas, após verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- d) Notificar, por escrito, a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços ou nas próteses fornecidas, para que sejam corrigidos ou refeitos, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos serviços e observância dos prazos;
- f) Disponibilizar os pacientes e garantir a organização do fluxo de atendimento, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- i) Comunicar à Procuradoria Jurídica do Município eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais, para adoção das medidas legais cabíveis;
- j) Analisar e decidir, de forma fundamentada, sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada;
- k) Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos protocolos clínicos adotados pela rede municipal de saúde;

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a) O início da execução dos serviços dar-se-á após o recebimento da **Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço** pela contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e contínua**, conforme demanda da Administração, devendo a contratada cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do processo, especialmente no que se refere à confecção, prova, ajustes e entrega final das próteses dentárias.
- c) Os serviços deverão ser realizados de forma **integrada**, contemplando:
 - etapas clínicas presenciais no Município de Teofilândia/BA, em local indicado pela Secretaria de Saúde;
 - etapas laboratoriais executadas nas dependências da contratada;
- d) O prazo para conclusão de cada prótese, contado a partir do recebimento da demanda devidamente instruída, deverá observar os prazos definidos no Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e anuência da Administração.
- e) A entrega final das próteses dar-se-á mediante a realização das provas clínicas e ajustes necessários, devendo o produto apresentar condições adequadas de adaptação, funcionalidade, estética e conforto ao paciente.
- f) A contratada será responsável pela logística necessária à execução dos serviços, incluindo transporte de materiais, deslocamento de equipe técnica e demais custos operacionais, sem ônus adicional para a Administração.



g) Os serviços serão considerados recebidos após verificação e atesto pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento das especificações técnicas, qualidade e adequação do objeto.

SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- a) O recebimento do objeto dar-se-á em relação aos **serviços de confecção de próteses dentárias**, compreendendo a entrega final ao paciente após a realização das etapas clínicas e laboratoriais necessárias.
- b) O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento, mediante verificação inicial da execução do serviço, especialmente quanto à conformidade das próteses com as especificações técnicas, podendo ser exigidos ajustes complementares.
- c) O recebimento provisório ocorrerá após a instalação da prótese no paciente, sendo condicionada à realização das provas clínicas e verificação preliminar de adaptação, funcionalidade e conforto.
- d) O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as exigências contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato ou de comissão designada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
- e) Caso sejam constatadas inadequações, defeitos ou desconformidades nas próteses confeccionadas, a contratada será notificada para proceder aos ajustes, correções ou refazimento dos serviços, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.
- f) O recebimento definitivo ficará condicionado à adequada adaptação da prótese, observando critérios técnicos como retenção, estabilidade, funcionalidade mastigatória, fonética, estética e conforto ao paciente.
- g) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade civil, sanitária e ético-profissional pela execução do contrato.
- h) O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, registro das ocorrências e atesto da execução dos serviços, somente após constatada a conformidade com o contrato e Termo de Referência.
- i) O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da execução dos serviços.
- j) Eventuais testes, ajustes clínicos ou verificações necessárias à comprovação da adequada execução do objeto correrão por conta da contratada.

185. A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:

185.1. Quando os serviços executados ou as próteses confeccionadas estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato ou proposta adjudicada;

185.2. Quando a Nota Fiscal/Fatura apresentar inconsistências quanto à descrição dos serviços executados, quantitativos ou valores em relação ao efetivamente realizado e ao que consta nos documentos contratuais;

185.3. Quando as próteses apresentarem inadequação técnica, tais como falhas de adaptação, ausência de retenção ou estabilidade, desconforto ao paciente, inadequação estética ou comprometimento das funções mastigatórias e fonéticas;

185.4. Quando forem identificados vícios de qualidade na execução dos serviços ou nos materiais empregados, que comprometam a durabilidade, segurança ou funcionalidade das próteses;



185.5. Quando não forem observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à atividade, incluindo as diretrizes da Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Odontologia (CRO);

SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

186.O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

187.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO

188.Os materiais devem ter a **garantia/validade exigidos no termo de referência** contados do atesto da nota fiscal;

188.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria demandante ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

188.2Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **10 dias úteis** contados da notificação da Secretaria demandante..

189.Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO

190.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

190.1É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

191.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

191.1Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

192.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

193.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

194.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

195.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

196.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

197. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

198. As sanções previstas aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

199. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas no item 197 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação.

199.1. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, o dano causado à Administração, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

199.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

200. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) ultrapassado esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

201. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

202. As sanções previstas neste instrumento também se aplicam aos licitantes e integrantes do cadastro de reserva, quando aplicável.

203. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **3 (três) anos**, o licitante que:

- a) não celebrar o contrato quando convocado;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

204. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando:

- a) houver fraude comprovada;
- b) prática de atos ilícitos para frustrar o certame;
- c) comprovação de ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

205. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

206. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurada a ampla defesa, podendo ainda ser compensadas com valores eventualmente devidos pela Administração.



SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DA ATA SRP E/OU DO CONTRATO

207. Constituem motivo para rescisão da ata de registro de preço e/ou do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 129 da Lei nº 14.133/2021- Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;
- p. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



r. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º ao 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021.

s. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

208.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

209.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

210.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

211.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

212.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

213.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

214.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

215.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

216.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

217.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLIII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - d) **Multa:**
 - d.1) *moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;*
 - d.2) *moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - d.3) *O atraso superior ao prazo estabelecido no edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 I da Lei n. 14.133, de 2021.*
218. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
219. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
220. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
221. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
222. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
223. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



224. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

225. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

226. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

227. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

228. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO XIV - DO FORO

229. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teofilândia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

230. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

231. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

232. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada, planilhas de composições de preços ou qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública, com base no artigo 64 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os Acórdãos do Plenário do TCU nº 1211/2021 – 2.443/2021 – 2.528/2021 – 966/2022 – 988/2022 – 117/2024.

233. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

234. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

SEÇÃO XVI - DOS ANEXOS

235. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) Estudo técnico Preliminar – ETP – Anexo II
- c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;
- d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
- e) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de ausência de Servidor no quadro societário – Anexo VII;
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII;
- i) Minuta do Contrato- Anexo IX;
- j) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X;
- l) Modelo de Proposta de Preços – Anexo XI.
- n) Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas - Anexo XII

Teofilândia- BA, 05 de Maio de 2026

Merimar Lima dos Santos de Almeida
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O Município de Teofilândia/BA, caracterizado como ente de pequeno porte, com significativa parcela da população residente na zona rural e forte predominância da agricultura familiar, apresenta limitações estruturais no acesso a serviços especializados de saúde, especialmente na área de saúde bucal.

1.2. A população local depende majoritariamente do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento odontológico, sendo recorrente a incidência de perdas dentárias (edentulismo), decorrentes de fatores como histórico de acesso limitado a ações preventivas, dificuldade de acesso a tratamentos especializados, baixa renda e barreiras geográficas que dificultam o deslocamento até unidades de saúde.

1.3. A ausência de elementos dentários compromete funções essenciais, como mastigação e fala, além de impactar negativamente na estética, autoestima e convívio social dos indivíduos, podendo ainda ocasionar prejuízos nutricionais e agravamento de condições clínicas. Nesse contexto, a oferta de próteses dentárias configura-se como medida essencial de reabilitação, promovendo dignidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.

1.4. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, que visa ampliar o acesso da população aos serviços de saúde bucal no âmbito do SUS, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade social.

1.5. Ressalta-se que o Município já possui estrutura instalada para execução das etapas clínicas do atendimento, por meio das equipes de saúde bucal atuantes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS/PSF), cabendo à contratação a execução da etapa laboratorial especializada, necessária à confecção das próteses dentárias.

1.6. Destaca-se, ainda, que o Contrato nº 066/2024, responsável pela prestação dos serviços objeto desta contratação, possui vigência até 12 de abril de 2026, sendo imprescindível a adoção de providências para continuidade do serviço, sob pena de desassistência à população já cadastrada e em acompanhamento, bem como formação de demanda reprimida e agravamento das condições de saúde bucal dos munícipes.

1.7. Nesse contexto, a realização de novo processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir a contratação de forma parcelada e conforme a demanda, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando descontinuidade dos serviços e assegurando maior agilidade no atendimento.

1.8. A medida encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da dignidade da pessoa humana, previstos na Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

1.9. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial para assegurar a continuidade e ampliação do acesso aos serviços de reabilitação oral no Município de Teofilândia/BA, contribuindo diretamente para a promoção da saúde pública, redução das desigualdades sociais e melhoria das condições de vida da população atendida.



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra qualificada e execução integral das etapas laboratoriais necessárias, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teofilândia/BA, no âmbito das ações de reabilitação oral do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes do Programa Brasil Sorridente.

2.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração, abrangendo a confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis e próteses coronárias/intrarradiculares, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

PRÓTESE SAÚDE BUCAL					
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	UND	85	(Prótese total mandibular- 07.01.07.012-9) Confecção de próteses totais compreendendo as etapas relacionadas a seguir: Moldagem inicial; Confecção de moldeiras individuais para moldagem de precisão; Confecção de Plano de cera para registro de oclusão; Montagem de dentes artificiais e escultura. Acrilização, acabamento e polimento das próteses. Fornecimento de todo o material de moldagem e gesso, assim como todos os materiais utilizados nas fases de confecção das próteses.	R\$ 341,02	R\$ 28.986,87
2	UND	85	(Prótese total maxilar- 07.01.07.013-7) Confecção de próteses totais compreendendo as etapas relacionadas a seguir: Moldagem inicial; Confecção de moldeiras individuais para moldagem de precisão; Confecção de Plano de cera para registro de oclusão; Montagem de dentes artificiais e escultura. Acrilização, acabamento e polimento das próteses. Fornecimento de todo o material de moldagem e gesso, assim como todos os materiais utilizados nas fases de confecção das próteses.	R\$ 344,98	R\$ 29.323,30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	UND	100	(Prótese Parcial Removível maxilar-07.01.07.010-2) Confecção de próteses parciais removíveis compreendendo as etapas relacionadas a seguir: Moldagem inicial; Confecção de estrutura metálica ou flexível; Confecção de Plano de cera para registro de oclusão; Montagem de dentes artificiais e escultura. Acrilização, acabamento e polimento das próteses. Fornecimento de todo o material de moldagem e gesso, assim como todos os materiais utilizados nas fases de confecção das próteses.	R\$ 354,31	R\$ 35.431,00
4	UND	90	(Prótese Parcial Removível mandibular-07.01.07.009-9) Confecção de próteses parciais removíveis compreendendo as etapas relacionadas a seguir: Confecção de estrutura metálica ou flexível; Confecção de Plano de cera para registro de oclusão; Montagem de dentes artificiais e escultura. Acrilização, acabamento e polimento das próteses. Fornecimento de todo o material de moldagem e gesso, assim como todos os materiais utilizados nas fases de confecção das próteses.	R\$ 364,74	R\$ 32.826,60
5	UND	5	(Próteses Coronárias/Intrarradiculares fixas/adesivas. (Por elemento) (07.01.07.014-5) a) Moldagem inicial; b) Preparo dentário para confecção do onlay/inlay; c) Preparo para retentores de prótese fixa. d) Etapa laboratorial (Confecção de núcleo e coroa para instalação de pino coroa).	R\$ 323,75	R\$ 1.618,75
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 128.186,52

RESUMO DO LOTE - VALOR A SERER CONSIDERADO PARA EMISSÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL	R\$ 128.186,52
-------------	----------------



3.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo classificado como serviço essencial à promoção da saúde pública.

3.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada durante todo o período de sua vigência para futuras contratações. A referida Ata **poderá ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente e conforme disposto no **Decreto Municipal nº 001/2026**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Teofilândia/BA.

3.3. Para fins de julgamento das propostas, os licitantes deverão observar que os valores unitários ofertados não poderão ser superiores aos valores unitários estimados pela Administração, conforme planilha de preços constante neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada mediante utilização de múltiplas fontes, incluindo o sistema Banco de Preços e contratações similares de outros entes públicos, adotando-se como metodologia o cálculo da média dos valores obtidos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Ressalta-se que a estimativa considerou critérios de compatibilidade com o mercado e vantajosidade para a Administração, servindo como parâmetro para o julgamento das propostas.

3.6 Será exigida a apresentação da garantia da proposta, conforme previsto no art. 58 e conforme modalidades prevista no §1º do Art 96 da lei 14.133/2021 podendo a empresa optar por apresentar somente uma garantia no valor total do somatório dos lotes por ela cotados, ou uma garantia para cada lote. A exigência da garantia da proposta se fundamenta nos seguintes pontos:

3.6.1 Promoção da Competitividade e Qualidade nas Contratações Públicas: A exigência de garantia da proposta no pregão eletrônico tem como objetivo principal promover a competição entre os licitantes, incentivando a participação de empresas sérias e comprometidas com a qualidade dos serviços/produtos oferecidos. A presença dessa garantia demonstra o comprometimento do licitante com sua proposta, filtrando participações de empresas que não têm reais condições de cumprir com as obrigações contratuais.

3.6.2 Mitigação de Riscos e Prevenção de Fraudes: A exigência da garantia da proposta ajuda a mitigar os riscos de descumprimento contratual, bem como previne possíveis fraudes ou propostas irresponsáveis. A garantia proporciona à administração pública uma segurança adicional ao firmar contratos, minimizando possíveis prejuízos decorrentes de rescisões contratuais ou inexecuções.

3.6.3 Proteção dos Interesses Públicos e Econômicos: Ao exigir a garantia da proposta, a administração pública protege os interesses públicos e econômicos, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e transparente. A presença da garantia contribui para a seleção de propostas mais seguras e confiáveis, que oferecem garantias de execução dos contratos nos termos estabelecidos.

3.6.4 Alinhamento com Princípios da Nova Lei de Licitações: A exigência de garantia da proposta está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e probidade administrativa, preconizados pela Lei 14.133/2021. Essa medida visa garantir a seleção de fornecedores responsáveis e capacitados, contribuindo para a obtenção de melhores resultados nas contratações públicas.

Obs: o licitante que optar pela garantia da proposta na forma de caução em dinheiro, deverá realizar o depósito equivalente a 1% do valor global do lote ou do somatório dos lotes cotados, nos seguintes dados bancário: agência nº 4171-8 conta corrente nº 13.885-1 - Banco do Brasil (favorecido - MUNICIPIO DE TEOFILANDIA) e anexar o comprovante do depósito junto com a proposta.



4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Teofilândia/BA, diante da elevada incidência de perda dentária (edentulismo) e da insuficiência de oferta de serviços especializados de reabilitação oral na rede pública municipal.

O edentulismo, seja total ou parcial, configura relevante problema de saúde pública, especialmente em municípios de pequeno porte, estando associado a fatores socioeconômicos, limitações de acesso a serviços odontológicos especializados, histórico insuficiente de ações preventivas e baixo nível de informação em saúde bucal. Tal condição compromete funções fisiológicas essenciais, como mastigação e fala, impactando negativamente o estado nutricional, o processo digestivo, a comunicação e a saúde geral dos indivíduos.

Além dos aspectos funcionais, a perda dentária acarreta impactos significativos na autoestima, no convívio social e na saúde mental dos pacientes, podendo ocasionar isolamento social e redução da qualidade de vida, especialmente entre populações em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, a reabilitação oral por meio da confecção de próteses dentárias apresenta-se como medida essencial, não apenas sob o ponto de vista estético, mas sobretudo funcional e social, permitindo a recomposição das funções mastigatórias, fonéticas e estruturais, promovendo dignidade e inclusão social.

A presente contratação encontra respaldo nas diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que estabelece como prioridade a ampliação do acesso aos serviços de reabilitação oral no âmbito do SUS, incluindo a organização e o fortalecimento dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), como estratégia para atendimento da demanda existente.

No âmbito do Município, embora exista estrutura instalada para execução das etapas clínicas, por meio das equipes de saúde bucal atuantes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS/PSF), não há laboratório próprio equipado nem equipe técnica especializada para execução da etapa laboratorial, o que inviabiliza a prestação direta do serviço pela Administração.

A implantação de estrutura própria demandaria investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de equipamentos específicos, contratação e capacitação de profissionais especializados, além de custos contínuos de manutenção e insumos, o que, no atual cenário, não se mostra economicamente vantajoso para o Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da etapa laboratorial apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada, permitindo a continuidade dos serviços, a ampliação do atendimento, a redução da demanda reprimida e a garantia de qualidade técnica na confecção das próteses dentárias.

Ademais, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda efetiva da Administração, garantindo economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade da prestação dos serviços.

A medida está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como com os princípios do SUS, tais como universalidade, integralidade e equidade.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Portanto, a presente contratação revela-se devidamente fundamentada, necessária e adequada, constituindo medida indispensável para assegurar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde, redução das desigualdades sociais e promoção da qualidade de vida dos munícipes.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias**, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra qualificada, compreendendo todas as etapas laboratoriais necessárias à reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Teofilândia/BA.

A abordagem adotada considera o **ciclo de vida completo do objeto**, abrangendo desde a identificação da necessidade clínica até a entrega final das próteses e seu acompanhamento, garantindo funcionalidade, durabilidade, segurança e adequação às condições individuais de cada paciente.

5.1 Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas integradas e interdependentes:

a) Avaliação e indicação clínica:

Realizada pelos profissionais da rede municipal de saúde bucal (UBS/PSF), mediante diagnóstico da necessidade de reabilitação protética e definição do tipo de prótese adequado.

b) Procedimentos clínicos iniciais:

Execução das moldagens iniciais e demais procedimentos preparatórios nas unidades de saúde, com posterior encaminhamento técnico ao laboratório contratado.

c) Execução laboratorial:

Confecção das próteses dentárias pela contratada, compreendendo todas as etapas técnicas necessárias, incluindo:

- Confecção de moldeiras individuais;
- Registros de oclusão;
- Montagem de dentes artificiais;
- Confecção de estruturas metálicas ou flexíveis, quando aplicável;
- Acrilização, acabamento e polimento final.

d) Prova clínica e ajustes:

Realização de provas clínicas, com ajustes necessários para garantir adaptação, retenção, estabilidade, estética e funcionalidade das próteses.

e) Entrega final:

Instalação definitiva da prótese no paciente, acompanhada de orientações quanto ao uso, higienização e conservação.

f) Acompanhamento e manutenção:

Realização de ajustes posteriores, quando necessários, assegurando a efetividade e durabilidade do tratamento.

5.2 Especificação Técnica do Objeto

A solução contempla a confecção dos seguintes tipos de próteses dentárias, conforme parâmetros do SUS:

- Prótese Total Mandibular (07.01.07.012-9);
- Prótese Total Maxilar (07.01.07.013-7);
- Prótese Parcial Removível Maxilar (07.01.07.010-2);
- Prótese Parcial Removível Mandibular (07.01.07.009-9);
- Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (07.01.07.014-5).



Cada tipo de prótese deverá ser confeccionado conforme protocolos técnicos e clínicos estabelecidos, garantindo precisão, adaptação e funcionalidade.

5.3 Fornecimento de Materiais e Requisitos Técnicos

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- Materiais de moldagem;
- Gessos odontológicos;
- Resinas acrílicas;
- Dentes artificiais;
- Ligas metálicas (quando aplicável);
- Demais insumos laboratoriais.

Todos os materiais deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança, rastreabilidade e durabilidade das próteses confeccionadas.

5.4 Forma de Execução dos Serviços (Execução Presencial e Laboratorial)

A execução dos serviços deverá observar modelo híbrido, contemplando atividades presenciais e laboratoriais, conforme a natureza de cada etapa:

a) Execução presencial no Município:

A contratada deverá realizar atendimentos presenciais no Município de Teofilândia/BA, no PSF Centro ou outro local indicado pela Secretaria de Saúde, com periodicidade mínima de **01 (uma) vez por semana**, em dia previamente definido pela Coordenação de Saúde Bucal.

Durante esses atendimentos, deverão ser executadas as etapas que exigem contato direto com o paciente, tais como:

- Moldagem inicial;
- Provas de moldeiras individuais;
- Registro de oclusão (plano de cera);
- Provas estéticas e funcionais;
- Ajustes necessários para adaptação final.

b) Execução laboratorial externa:

As etapas que não demandam presença do paciente poderão ser realizadas nas dependências da contratada, desde que garantidos:

- Padrões técnicos e sanitários;
- Controle de qualidade;
- Cumprimento de prazos;
- Rastreabilidade dos serviços.

5.5 Justificativa Técnica da Execução Presencial

A exigência de execução parcial dos serviços no Município justifica-se pela necessidade de:

- Garantir precisão nas moldagens e registros oclusais;
- Possibilitar ajustes clínicos imediatos;
- Reduzir retrabalho e falhas técnicas;
- Assegurar melhor adaptação e conforto ao paciente;
- Permitir acompanhamento direto pela equipe de saúde bucal.

Tal medida contribui para a melhoria da qualidade do serviço, aumento da resolutividade e redução do tempo de atendimento.

5.6 Resultado Esperado da Solução

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



A solução proposta visa:

- Garantir oferta contínua e eficiente de próteses dentárias;
- Reduzir a demanda reprimida existente;
- Melhorar a funcionalidade mastigatória, fonética e estética dos pacientes;
- Promover a reabilitação oral com qualidade técnica;
- Contribuir para a melhoria da saúde bucal e da qualidade de vida da população.

5.7 Considerações Finais

A solução apresentada contempla integralmente o ciclo de vida do objeto, assegura especificações técnicas adequadas e estabelece condições operacionais suficientes para garantir a execução eficiente, contínua e de qualidade dos serviços, em consonância com as necessidades da Administração Pública e dos usuários do SUS.

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, consistentes na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, garantindo qualidade, segurança, rastreabilidade e eficiência no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá:

6.1. Execução Técnica do Objeto

- Executar integralmente os serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Cumprir todas as etapas laboratoriais e clínicas correlatas, garantindo precisão, adaptação, funcionalidade e estética das próteses;
- Realizar atendimentos presenciais periódicos no Município, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Assegurar o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pelo refazimento de próteses que apresentem falhas ou inadequações, sem ônus adicional para a Administração;
- Observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e ajustes das próteses;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório competente, acompanhado dos documentos dos sócios;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta com a Dívida Ativa da União e contribuições sociais (RFB/PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.2.3. Qualificação Técnica

- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório;
- h) Registro da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- i) Indicação de responsável técnico devidamente registrado no CRO (cirurgião-dentista ou técnico em prótese dentária);
- j) Comprovação de estrutura técnica e operacional, mediante apresentação de relação de equipamentos e instalações do laboratório;
- k) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- l) Declaração de atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis à atividade;

6.2.3.1 Justificativa Técnica para Exigência dos Requisitos de Qualificação Técnica

A exigência dos documentos de qualificação técnica previstos no item 6.2.3 fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica, regularidade profissional e estrutura adequada para a execução de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, os quais envolvem riscos diretos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Trata-se de objeto que demanda elevado rigor técnico, uma vez que a confecção de próteses dentárias envolve procedimentos que impactam diretamente a funcionalidade mastigatória, fonética e a saúde geral dos pacientes, exigindo precisão, qualidade dos materiais empregados e observância de protocolos clínicos e laboratoriais específicos.

Nesse contexto, as exigências estabelecidas justificam-se nos seguintes termos:

- a) Atestado de capacidade técnica: Visa comprovar que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto, reduzindo o risco de inexecução contratual e assegurando experiência prévia na atividade.
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO): Garante que a empresa encontra-se regularmente habilitada para atuar na área, em conformidade com a legislação profissional vigente, sendo requisito indispensável para o exercício de atividades relacionadas à prótese dentária.
- c) Indicação de responsável técnico registrado no CRO: Assegura a existência de profissional legalmente habilitado para supervisionar e responder tecnicamente pelos serviços executados, garantindo conformidade com as normas éticas e técnicas da área odontológica.
- d) Comprovação de estrutura técnica e operacional: Tem por finalidade verificar se a empresa dispõe de instalações, equipamentos e condições adequadas para a execução dos serviços, evitando riscos de falhas na produção das próteses e garantindo a qualidade do produto final.
- e) Alvará sanitário: Comprova que o estabelecimento atende às exigências da Vigilância Sanitária, assegurando condições adequadas de higiene, controle de qualidade e segurança na manipulação de materiais e na execução dos serviços laboratoriais.
- f) Declaração de atendimento às normas da ANVISA: Visa garantir que os serviços e materiais utilizados estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes, reduzindo riscos à saúde dos pacientes e assegurando a rastreabilidade e qualidade dos insumos utilizados.



Dessa forma, as exigências de qualificação técnica estabelecidas não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim medidas necessárias e proporcionais para garantir a segurança dos usuários, a qualidade dos serviços prestados e a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da prevenção e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- n) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4.1 Justificativa Técnica para Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa licitante possua **capacidade financeira suficiente para executar o objeto contratual de forma contínua, eficiente e sem risco de interrupções**.

Nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública poderá exigir documentação relativa à qualificação econômico-financeira com o objetivo de avaliar a **situação financeira dos licitantes**, de modo a assegurar que possuem condições de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Nesse contexto, a exigência dos documentos previstos no item 6.2.4 justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis:
A apresentação do balanço patrimonial do último exercício social tem por finalidade aferir a **saúde financeira da empresa**, permitindo à Administração avaliar indicadores como liquidez, solvência e capacidade de investimento.

Tal exigência visa reduzir o risco de contratação de empresas economicamente fragilizadas, que possam enfrentar dificuldades durante a execução contratual, especialmente considerando que o objeto envolve prestação contínua de serviços e fornecimento de insumos, demandando capacidade financeira para aquisição de materiais, manutenção da estrutura operacional e cumprimento de prazos.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial:
A exigência dessa certidão tem como objetivo verificar se a empresa se encontra em situação de insolvência ou em processo de recuperação que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

A contratação de empresa em estado de falência ou com dificuldades financeiras relevantes pode acarretar **risco de paralisação dos serviços, inadimplemento contratual e prejuízos à Administração Pública**, especialmente em se tratando de serviço essencial à saúde.

Dessa forma, as exigências de qualificação econômico-financeira mostram-se **necessárias, proporcionais e adequadas**, visando mitigar riscos de inexecução contratual, garantir a continuidade do serviço público e assegurar a seleção de proposta apta à execução do objeto com segurança e estabilidade.

Ressalta-se que tais exigências encontram respaldo nos princípios da **eficiência, da segurança jurídica, do planejamento e da continuidade do serviço público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima de proteção ao interesse público.



6.2.5. Outras Declarações

- o) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- p) Alvará de funcionamento vigente;

7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento, conforme disposto no art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. O fiscal deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Responsabilidades da Contratada

7.4.1. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo afastada essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Comunicação e Gestão Administrativa

7.5.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo, excepcionalmente, ocorrer por meio eletrônico, desde que garantida a formalização e rastreabilidade das informações.



7.5.2. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas necessárias à adequada execução contratual.

7.6. Condições para Pagamento

7.6.1. Antes da realização de qualquer pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta às seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6.2. A ausência de regularidade nas certidões poderá ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.0 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

8.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado da fase inicial do procedimento licitatório (órgãos não participantes ou “caronas”), desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 001/2026**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Teofilândia/BA.

8.2. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente o disposto no art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

8.2.1. O quantitativo decorrente das adesões por órgãos não participantes não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2.2. O somatório das adesões realizadas por órgãos não participantes deverá observar os limites globais definidos no regulamento municipal, de modo a preservar o equilíbrio da ata e a capacidade de atendimento do fornecedor registrado.

8.3. Condições para Adesão

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa formal demonstrando a vantajosidade da adesão, especialmente quanto à economicidade e à necessidade administrativa;
- b) Comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da ata;
- d) Aceitação expressa do fornecedor registrado, observada sua capacidade de atendimento;

8.4. Competência para Autorização

No âmbito do Município de Teofilândia/BA, a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, será responsável pela análise e eventual autorização dos pedidos de adesão formulados por órgãos não participantes.

8.4.1. A autorização somente será concedida após verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares, bem como da viabilidade operacional do fornecedor para atendimento da demanda adicional.



9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento de **menor preço por lote**, utilizando-se a plataforma eletrônica **BLL Compras** (www.bllcompras.com), devendo os licitantes realizar previamente seu credenciamento no sistema para participação no certame.

9.2. Participação e Envio de Propostas

9.2.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, observando os prazos e condições estabelecidos no edital.

9.2.2. Quando exigido no edital, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a garantia da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Fase de Julgamento e Habilitação

9.3.1. Encerrada a fase de lances, será classificado o licitante detentor da melhor proposta, ao qual será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação, conforme prazos e condições definidos pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.2. A habilitação será verificada com base nos documentos exigidos neste Termo de Referência e no edital, sendo responsabilidade do licitante manter sua documentação atualizada no sistema ou apresentá-la quando solicitado.

9.4. Verificação de Impedimentos para Contratação

9.4.1. Previamente à contratação, a Administração realizará a verificação de eventuais impedimentos à participação e contratação do licitante, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.4.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios, especialmente o(s) majoritário(s), visando identificar eventual sanção que impeça a contratação com a Administração Pública.

9.5. Diligências e Prevenção a Fraudes

9.5.1. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro poderá realizar diligências para apuração de possível tentativa de fraude, incluindo análise de vínculos societários, objeto social e histórico de atuação das empresas envolvidas.

9.5.2. O licitante será previamente notificado para manifestação antes de eventual decisão que implique sua inabilitação ou impedimento de contratação.

9.6. Regras Gerais de Habilitação

9.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.6.2. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, quando filial, em nome da filial, excetuados os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.6.3. Serão aceitos registros de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à regularidade fiscal, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.



10.0 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O JULGAMENTO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A adoção do critério de julgamento por **lote único**, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, justifica-se em razão das características técnicas, operacionais e assistenciais do objeto, que demandam execução integrada, padronizada e contínua.

10.2. O objeto compreende um conjunto de etapas interdependentes e sequenciais, incluindo procedimentos clínicos e laboratoriais, tais como moldagem, registros oclusais, confecção da prótese, provas, ajustes e entrega final, sendo indispensável a atuação de um único fornecedor responsável pela execução das etapas laboratoriais, de modo a garantir a compatibilidade técnica, a uniformidade dos materiais e a qualidade do produto final.

10.3. Nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, a divisão do objeto em itens isolados e sua adjudicação a diferentes fornecedores mostra-se **tecnicamente inviável**, uma vez que comprometeria a integração das etapas, a rastreabilidade do processo produtivo e a responsabilização técnica pelos serviços executados.

10.4. O eventual fracionamento poderia ocasionar incompatibilidades técnicas entre as próteses confeccionadas, descontinuidade na execução dos serviços, aumento de retrabalho, dificuldades na definição de responsabilidades e riscos à qualidade final e à segurança dos pacientes atendidos.

10.5. Sob o aspecto operacional, considerando que os atendimentos ocorrerão de forma periódica e presencial no Município, com frequência mínima semanal, a centralização da execução em um único contratado favorece a organização logística, o cumprimento de prazos e o acompanhamento contínuo dos pacientes, garantindo maior eficiência e resolatividade do serviço.

10.6. Do ponto de vista da gestão contratual, o julgamento por lote único simplifica os procedimentos de fiscalização e controle, reduzindo a complexidade administrativa, facilitando o acompanhamento da execução e assegurando maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

10.7. No aspecto econômico, a contratação por lote único possibilita ganhos de escala, melhor racionalização de custos e maior competitividade no certame, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.8. Ademais, a solução adotada encontra-se alinhada ao modelo anteriormente utilizado pelo Município, o qual se mostrou adequado à execução do objeto, reforçando a segurança jurídica e a continuidade administrativa.

10.9. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lote único, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, revela-se medida **tecnicamente justificada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 – DO MODO DE DISPUTA



- a) A escolha do modo de disputa **aberto e fechado** para a realização do Pregão Eletrônico fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 56, que admite a adoção de diferentes formas de disputa com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- b) O modelo aberto e fechado combina duas etapas distintas de apresentação de lances, permitindo inicialmente a realização de disputa aberta entre os licitantes, com ampla visibilidade dos valores ofertados, o que estimula a competitividade e a redução progressiva dos preços. Na etapa subsequente, os licitantes mais bem classificados são convocados a apresentar lances finais de forma sigilosa, o que possibilita a formulação de propostas mais estratégicas e competitivas, sem a influência direta dos concorrentes.
- c) Tal sistemática promove um equilíbrio adequado entre transparência e sigilo, assegurando, de um lado, a publicidade dos atos e a lisura do certame, e, de outro, a proteção das estratégias comerciais dos licitantes na fase decisiva da disputa. Essa combinação tende a ampliar a eficiência do procedimento licitatório, ao incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração.
- d) Ademais, o modelo adotado contribui para a mitigação de riscos de comportamentos colusivos, uma vez que a etapa fechada reduz a possibilidade de ajuste de lances com base em informações imediatas dos concorrentes, reforçando a integridade do processo.
- e) Ressalta-se, ainda, que o modo de disputa aberto e fechado se mostra adequado às características do objeto, permitindo maior flexibilidade na condução do certame e favorecendo a obtenção de melhores condições de preço e execução, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.
- f) Dessa forma, a adoção do referido modo de disputa revela-se medida tecnicamente justificada e juridicamente adequada, contribuindo para a realização de procedimento licitatório mais eficiente, transparente e vantajoso para a Administração Pública.

12 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO POR MEIO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM QUANTITATIVO MÍNIMO DE 10% POR LOTE

12.1. A exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica, com quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) por lote, justifica-se em razão da complexidade e da natureza especializada dos serviços a serem contratados, que compreendem a confecção de próteses dentárias totais, parciais removíveis e próteses fixas/adesivas, conforme especificações dos códigos SUS correspondentes.

12.2. Os serviços envolvem múltiplas etapas técnicas interdependentes, tais como moldagem inicial e funcional, confecção de moldeiras individuais, elaboração de planos de cera, montagem de dentes artificiais, confecção de estruturas metálicas ou flexíveis, preparo dentário, etapas laboratoriais (núcleo e coroa), escultura, acrilização, acabamento e polimento, exigindo elevado grau de precisão, conhecimento técnico especializado e rigor no controle de qualidade.

12.3. Além disso, a execução adequada desses serviços demanda o fornecimento de materiais específicos, como insumos de moldagem, gesso e demais componentes laboratoriais, bem como o cumprimento de normas técnicas e sanitárias vigentes, sendo imprescindível que a empresa contratada possua experiência comprovada na realização de serviços compatíveis em características e complexidade.

12.4. Nesse sentido, a exigência de atestados de capacidade técnica em quantitativo mínimo de 10% por lote mostra-se medida necessária e proporcional para assegurar que a licitante detenha experiência prévia suficiente para executar o objeto com qualidade, precisão e segurança, garantindo próteses bem adaptadas, funcionais e com acabamento adequado, de modo a atender às necessidades dos usuários do serviço público de saúde.



12.5. Ressalta-se que o percentual estabelecido não restringe a competitividade do certame, ao contrário, representa parâmetro razoável e amplamente aceito, permitindo a participação de empresas que já tenham executado parcela relevante do objeto, sem impor exigências excessivas, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e ampla competitividade.

12.6. A comprovação da capacidade técnica visa, ainda, mitigar riscos de falhas na execução, como inadequação de próteses, necessidade de retrabalho, atrasos na entrega e prejuízos ao atendimento da população, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

12.7. Dessa forma, a exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a estabelecer critérios de qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado, sendo a presente medida necessária, proporcional e adequada para garantir a contratação de empresa apta a executar os serviços com padrão de qualidade elevado, em conformidade com o interesse público.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme regulamentação disposta no Decreto Municipal nº 001/2026.

13.2 De acordo com o art. 17 do referido decreto, "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil como nota de empenho entre outros previsto em lei".

13.3 Dessa forma, não se faz necessária, neste momento, a indicação da dotação orçamentária no Termo de Referência, uma vez que o registro de preços não obriga à contratação imediata, mas sim à possibilidade futura de contratação conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária do exercício vigente.

13.4 A dotação orçamentária será devidamente identificada e vinculada no momento da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, ou outro instrumento hábil que formalize a contratação, em estrita observância à legislação aplicável e à disponibilidade financeira do Município.

13.5 Essa prática garante maior flexibilidade, eficiência e responsabilidade na execução orçamentária, alinhando-se aos princípios da economicidade e do interesse público.

14. – UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, no âmbito de cada Secretaria requisitante, por meio de ato específico, nos termos da Portaria nº 005/2025.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, prazos de execução, conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O fiscal deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, irregularidades



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ou inadimplementos, bem como comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, situações que demandem decisão ou aplicação de medidas administrativas.

14.4. A Administração poderá, ainda, designar gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução, controle de prazos, gestão documental e interface com a contratada, garantindo a adequada governança e o fiel cumprimento das condições pactuadas.

Teofilândia – Ba, e Abril de 2026

Alice Carvalho Barreto Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.
7. Declaro que na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente
à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nºxxxxxx,, instaurado pelo município de TEOFILÂNDIA - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui nenhum vínculo de parentesco com servidores que atuam na área de licitação e fiscalização de contratos deste município.

_____ de _____ de 20__.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2026 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E _____, PARA FORNECIMENTO DE.....

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, através do seu Prefeito **XXXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico Para sistema de Registro de Preços nº. XX/2026/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação mais vantajosa para XXXXXXXXX a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato



FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Teofilândia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços terá início após o recebimento da **Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento**, emitida pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA.

4.2. Os serviços serão executados de forma **parcelada e contínua**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à confecção das próteses dentárias.

4.3. O prazo para conclusão de cada prótese dentária será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da demanda devidamente instruída, podendo variar em função da complexidade do caso clínico, da necessidade de provas intermediárias e dos ajustes técnicos, respeitados os protocolos clínicos e laboratoriais aplicáveis.

4.4. As etapas clínicas deverão ser realizadas **presencialmente no Município de Teofilândia/BA**, em local indicado pela CONTRATANTE, conforme cronograma previamente estabelecido.

4.5. As etapas laboratoriais serão executadas nas dependências da CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica, devendo garantir a qualidade, precisão e conformidade das próteses confeccionadas.

4.6. O prazo previsto no item 4.3 poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, especialmente nos casos que demandem múltiplas etapas clínicas ou correções necessárias à adequada adaptação da prótese.

4.7. Em situações de urgência devidamente justificadas pela CONTRATANTE, poderá ser autorizada a priorização de atendimentos, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para o atendimento da demanda, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á na forma prevista no Termo de Referência, observadas as necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as condições técnicas, operacionais e sanitárias estabelecidas, garantindo a adequada prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias.

5.2. A execução compreenderá todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, incluindo atendimentos presenciais, confecção, provas, ajustes e entrega final das próteses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como despesas com deslocamento, transporte e demais custos operacionais, constituindo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

5.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no período inicial, salvo nas hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.6. É vedada a subcontratação parcial e total do objeto.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14.133-2021):

7.1. As partes deverão cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I. 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- b) Executar os serviços de confecção de próteses dentárias em conformidade com o Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;
- c) Garantir a execução de todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, assegurando a qualidade, precisão, funcionalidade e adaptação das próteses;
- d) Realizar os atendimentos presenciais no Município, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, as próteses que apresentarem falhas, vícios ou inadequações técnicas;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- i) Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- k) Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, como condição para pagamento;
- l) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo tais responsabilidades à Administração;
- m) Observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- n) Manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução contratual;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- p) Cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- q) Não permitir a utilização de trabalho infantil, nos termos da Constituição Federal;
- r) Arcar com todos os custos decorrentes de eventual inadequação de sua proposta, exceto nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O CONTRATANTE deve (art. 92, X, XI e XIV da lei 14.133-2021):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto contratual, consistente na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados ou nas próteses confeccionadas, para que sejam corrigidos ou refeitos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos serviços e observância dos prazos;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- g) Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h) Analisar e decidir, de forma fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada;
- j) Disponibilizar as condições necessárias à execução dos serviços, especialmente no que se refere ao acesso às Unidades de Saúde e organização do fluxo de atendimento dos pacientes;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto do presente contrato, consistente na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento, mediante verificação inicial da execução dos serviços, especialmente quanto à conformidade das próteses com as especificações técnicas, podendo ser exigidos ajustes ou correções;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos serviços executados e da adequada adaptação das próteses aos pacientes, mediante atesto de conformidade com as exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá após a realização das etapas clínicas e entrega da prótese ao paciente, sendo condicionado à verificação preliminar de aspectos técnicos como adaptação, retenção, estabilidade, funcionalidade e conforto.

8.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à ausência de vícios ou inadequações, bem como à comprovação de que o objeto atende integralmente às especificações do Termo de Referência e deste contrato.

8.4. No momento do faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente acompanhada da discriminação dos serviços executados.

8.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias, sem ônus adicional.



8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou ética da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade por vícios posteriormente identificados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

13.1. O preço unitário considerado para a execução dos serviços será o constante da proposta vencedora da licitação.

13.2. Nos preços contratados já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, materiais, deslocamento, custos operacionais e demais despesas correlatas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

13.3. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, desde que haja prorrogação contratual, utilizando-se como índice o **INPC/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3.1. Para aplicação do reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação por escrito, devidamente instruída com memória de cálculo, para análise e eventual deferimento pela Administração.

13.4. A revisão dos preços poderá ser concedida para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da CONTRATADA devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

13.4.1. A Administração poderá, de ofício, promover a revisão dos preços quando verificar que estes se tornaram excessivos em relação ao mercado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.6.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 13.6.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- m. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m.4.1) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

m.4.2) Multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de descumprimento de prazos contratuais relevantes;

m.4.3) O atraso superior ao prazo estabelecido poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

m.4.4) A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 156, §9º);

m.4.5) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

m.4.6) Antes da aplicação da multa será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157);

m.4.7) Se a multa e indenizações superarem o valor devido, a diferença poderá ser descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

m.4.8) A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo fixado pela Administração, não inferior a 10 (dez) dias;

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

o) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

r) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



- s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137)

- a) O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.
- b) Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo estabelecido, a vigência contratual poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, mediante justificativa formal, devendo a Administração promover a readequação do cronograma físico-financeiro, quando necessário.
- c) Quando a não conclusão do objeto no prazo decorrer de culpa da CONTRATADA:
- c.1) ficará caracterizada a mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis;
 - c.2) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente previstas para assegurar a continuidade da execução do objeto.
- d) O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo estabelecido, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d.1) Nessa hipótese, serão aplicáveis, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- d.2) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução.
- d.3) Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.
- e) O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:
- e.1) levantamento dos eventos contratuais já executados, total ou parcialmente;
 - e.2) apuração dos valores já pagos e daqueles ainda devidos;
 - e.3) definição de eventuais indenizações, compensações e penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. XX/2026/SRP, constante do Processo Administrativo nº XXX7/2026, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Teofilândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teofilândia- BA, em [data].

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

XXXXX

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e xxx, o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito **XXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, e através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, órgão gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2026/SRP**, conforme Ata publicada em ***/*/*/****** e homologada em ***/*/*/******, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ********, inscrita no CNPJ sob o nº ********, com sede na ********, CEP ********, no Município de ********, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ********, portador(a) da Cédula de Identidade nº ******** e CPF nº ********, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Seleção de proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através de Registro de Preços a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, responsável pela condução do certame, gerenciamento da ata e controle de sua execução.

2.2. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



2.3. Poderá ser permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, devidamente justificada a vantagem e demonstrada a compatibilidade com as condições estabelecidas nesta Ata, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.4. As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata.

2.5. O quantitativo total das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, ao limite máximo equivalente ao quantitativo registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, preservando-se o equilíbrio da contratação e a vantajosidade da Ata.

2.6. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá da aceitação do fornecedor registrado, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e seja mantida a vantajosidade para a Administração.

2.7. Compete ao órgão ou entidade não participante que aderir à Ata:

- a) formalizar sua contratação;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual no âmbito de sua unidade;
- c) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- d) comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências relacionadas à execução da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2026.

3.2. A utilização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo-se em instrumento de registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A execução dos serviços de confecção de próteses dentárias ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Os serviços deverão ser realizados conforme fluxo técnico definido no Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- I. avaliação clínica inicial (realizada pela equipe do município);
- II. moldagem;
- III. confecção laboratorial;
- IV. prova;
- V. ajustes;
- VI. entrega final da prótese ao paciente.

3.5. O prazo para conclusão de cada prótese será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da moldagem válida, podendo ser ajustado conforme a complexidade do caso e mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

3.6. As etapas clínicas serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Teofilândia/BA, enquanto as etapas laboratoriais ocorrerão nas dependências da empresa contratada.



3.7. A contratada será responsável pelo transporte das peças, materiais e próteses entre o laboratório e as unidades de saúde, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 90 da Lei nº 14.133/21, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.5. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar),

5.6. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.7. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.8. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão considerados **fixos**, ressalvadas as hipóteses de reajustamento e revisão previstas na legislação aplicável.

8.2. O reajuste dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, desde que haja prorrogação contratual, mediante aplicação de índice oficial previamente definido no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que impactem significativamente os custos da contratação.

8.4. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, cabendo à Administração a análise e decisão quanto à sua procedência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Teofilândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

XXXXX

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026

ANEXO XI

A

Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026/SRP

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/2026/SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.
- h) Representante legal: nome e CPF _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ²	VALOR TOTAL ³	MARCA
...						
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA⁴:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

²Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

³ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁴ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS

Declaro para os devidos fins e efeitos legais constante do §1º do Art 63 da Lei 14.133/2021, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.